



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DESPACHO:

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pelo Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, o qual tem por objeto, a solicitação de instauração de Processo Administrativo visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, tais como pães, bolos, tortas, dentre outros produtos descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, os quais são tidos como bens comuns. Os preços de referência foram apurados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quanto orçamento diretamente com fornecedores locais, visto não ter sido possível encontrar todos os itens no PNCP.

Por considerar que o valor total estimado para esta contratação se enquadra nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 11.871/2023; considerando que o comércio local não dispõe de pessoal qualificado para operar sistema eletrônico para fins de participação em processo licitatório na forma eletrônica, tendo em vista ao baixo valor do processo, e, considerando que será utilizado recurso próprio para custear as despesas, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Bolo de queijo 15 CM	50	UNIDADE	11	550,00
2	Bolo de queijo 20 CM	30	UNIDADE	15	450,00
3	Crakito	50	PACOTE	7,9	395,00
4	Croissant	300	UNIDADE	2	600,00
5	Pão de queijo	500	UNIDADE	1,5	750,00
6	Pão francês	250	KG	12	3.000,00
7	Pão para cachorro quente	500	UNIDADE	0,6	300,00
8	Bolo de Sal	30	UNIDADE	55	1.650,00

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Bolo em Pedação	30	TABULEIRO	60	1.800,00
10	Torta doce Grande	10	UNIDADE	100	1.000,00
11	Torta doce Pequena	10	UNIDADE	70	700,00
12	Torta doce Média	10	UNIDADE	90	900,00
TOTAL					12.095,00

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias uteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de fornecimento dos itens acima, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, de forma que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues no Setor de Licitação até às 16h00min do dia 19/04/2024, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa de Licitação física nº 010/2024, **Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.**

A Sessão Pública para abertura das propostas, lances e negociações, acontecerá na data de 22/04/2024, às 09h00min. A sessão será gravada em áudio e vídeo.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, 08 de abril de 2024.

Francisco Martins Alves Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de produtos de panificação, tais como pães, bolos, tortas, dentre outros produtos descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, os quais são tidos como bens comuns, destinados a abastecer a cantina da Câmara Municipal, no atendimento dos servidores, vereadores e visitantes, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de abastecer a cantina da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, para atender aos funcionários, vereadores, colaboradores e visitantes, durante o expediente normal, bem como durante a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, dentre outras sessões públicas, surge a necessidade de adquirir produtos de panificação descritos e especificados neste documento, os quais serão adquiridos de forma parcelada e pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Como critério de julgamento, informo que será adotado neste processo, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc, devendo a empresa fornecer os produtos somente nas quantidades solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, produzidos estantaneamente após o recebimento da ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Bolo de queijo 15 CM	50	UNIDADE	11	550,00
2	Bolo de queijo 20 CM	30	UNIDADE	15	450,00
3	Crakito	50	PACOTE	7,9	395,00
4	Croissant	300	UNIDADE	2	600,00
5	Pão de queijo	500	UNIDADE	1,5	750,00
6	Pão francês	250	KG	12	3.000,00
7	Pão para cachorro quente	500	UNIDADE	0,6	300,00
8	Bolo de Sal	30	UNIDADE	55	1.650,00
9	Bolo em Pedaco	30	TABULEIRO	60	1.800,00
10	Torta doce Grande	10	UNIDADE	100	1.000,00
11	Torta doce Pequena	10	UNIDADE	70	700,00
12	Torta doce Média	10	UNIDADE	90	900,00
TOTAL					12.095,00

4 - DO PREÇO

4.1 Para fins de composição do preço de referência, utilizou-se o critério dos incisos I e IV do art. 23 da Resolução nº 01/2024, ou seja, pesquisa de preço realizada junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP, Banco de preços da BLL, bem como junto ao comércio local, haja visto que não foi possível encontrar todos os itens junto ao PNCP e BLL, tendo sido aplicado a mediana para todos os itens, no qual apurou-se que o valor total estimado para fins de aquisição dos objetos acima indicados pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 12.095,00** (Doze mil e noventa e cinco reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimentos efetivamente realizados, mediante a comprovação de que os produtos foram entregues a contento, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto fornecido e nas quantidades efetivamente autorizadas.

5.2 Comprovado o fornecimento, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal.

5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do item, incluindo a marca, quantidade, preço unitário e total.

5.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, estes serão



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) horas, devendo a empresa realizar a entrega no horário e data estabelecida na ordem de fornecimento, devendo os produtos serem produzidos com a qualidade de produto fresco (não congelados), estarem próprios para consumo e que tenham sido produzidos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.5 Não se admitirá entrega de produtos que não estejam próprios para consumo e/ou entregues congelados.

5.6 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

5.7 No caso de recusa do item, a empresa deverá substituir o item no prazo de até 01h00min, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a MEDIANA dos preços coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de Preços do Portal BLL e Cotação com fornecedores locais, tendo em vista não ter sido possível encontrar todos os itens no portal PNCP e BLL, tudo conforme pesquisas de preços acostados aos autos do processo.

8 DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item, podendo o licitante, participar do(s) item(ns) que for de seu interesse.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÇO PARA ITEM, sobre os valores apresentados na pesquisa de preço.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente processo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

11 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rosário da Limeira.

12- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~ Vigência ~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~ Vigência Vide Decreto nº 11.871, de 2023 Vigência

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

12.3. No caso da aquisição dos objetos descritos e especificados neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Considerando tratar-se de produtos de panificação, bem como pelo fato de serem adquiridos com recurso próprio, nos termos do art. 14 da Resolução nº 01/2024, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Reosário da Limeira – MG, 08 de abril de 2024

Denis Nogueira Arena



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nos termos da Resolução, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

O(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, Rua Professora Maria José Pereira, nº 483, CEP: 36878-000, município de Rosário da Limeira-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal.

ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 010/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 010/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG						
Proponente:						
Endereço:					Cidade:	
Telefone:			Fax.:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Bolo de queijo 15 CM	50	UNIDADE			
2	Bolo de queijo 20 CM	30	UNIDADE			
3	Crakito	50	PACOTE			
4	Croissant	300	UNIDADE			
5	Pão de queijo	500	UNIDADE			
6	Pão francês	250	KG			
7	Pão para cachorro quente	500	UNIDADE			
8	Bolo de Sal	30	UNIDADE			
9	Bolo em Pedaçõ	30	TABULEIRO			
10	Torta doce Grande	10	UNIDADE			
11	Torta doce Pequena	10	UNIDADE			
12	Torta doce Média	10	UNIDADE			
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entregas, serviços, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto fornecido completo sem qualquer acréscimo de valor.						
Valor Total da Proposta: _____ (.....)						
Validade da proposta:(.....) dias.						



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	CARIMBO DO CNPJ
--	-----------------

Local: _____/_____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Nos termos da Resolução da mesa, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

O(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, Rua Professora Maria José, nº 483, CEP: 36878-000, município de Rosário da Limeira-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal;

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 010/2024

1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - Regularidade Jurídica:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

1.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ);

1.2 - Regularidade Fiscal:

1.2.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.2.4 - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.4.1 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal acima mencionada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 - DECLARAÇÕES

1.3.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
- 1.3.2 De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;
 - 1.3.3 De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 1.3.4 De que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - 1.4. As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo deste ato convocatório.
 - 1.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21.
 - 1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
 - 1.7 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.
 - 1.8 A Presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira /MG, 08 de abril de 2024

Denis Nogueira Arena

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) EPP (___) Não se aplica (___).

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculados ao Poder Legislativo do município de Rosário da Limeira-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta

em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATO Nº. XXX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ, Nº 483, BAIRRO CENTRO

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1268 - CNPJ: 02.044.631/0001-38

CONTRATADO

Razão Social: _____

Logradouro: _____, Nº _____, Bairro _____

Cidade: _____ – UF: _____, CEP: _____

CNPJ: _____

Tel.: (____) _____ – E-mail: _____

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.631/0001-38, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Presidente(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxxx SSP/xxxx, Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000 CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38
Tel: 032 3723-1268



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 011/2024, Dispensa de Licitação Física nº 010/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a aquisição de produtos de panificação, tais como pães, bolos, tortas, dentre outros produtos descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, os quais são tidos como bens comuns, destinados a abastecer a cantina da Câmara Municipal, no atendimento dos servidores, vereadores e visitantes, itens estes, que serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se da aquisição dos objetos deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários ao seu fornecimento, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, entregas, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, etc, devendo a empresa fornecer os produtos somente nas quantidades solicitadas, devendo no ato da entrega estarem próprios para consumo e com a qualidade de produto fresco ou seja, produzidos estantaneamente após o recebimento da ordem de fornecimento

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa de Licitação física nº 010/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 0011/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

3.2 - Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do produto, incluindo a marca.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, o preço ofertado deverá compreender a entrega no prazo de até 05 (cinco) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG.

3.5 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Rosário da Limeira, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.6 No ato de entrega do item, este deverá possuir ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de sua validade total.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Bolo de queijo 15 CM	50	UNIDADE			
2	Bolo de queijo 20 CM	30	UNIDADE			
3	Crakito	50	PACOTE			
4	Croissant	300	UNIDADE			
5	Pão de queijo	500	UNIDADE			
6	Pão francês	250	KG			
7	Pão para cachorro quente	500	UNIDADE			
8	Bolo de Sal	30	UNIDADE			
9	Bolo em Pedaco	30	TABULEIRO			
10	Torta doce Grande	10	UNIDADE			
11	Torta doce Pequena	10	UNIDADE			
12	Torta doce Média	10	UNIDADE			

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, em até 20 (vinte) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.

4.3 - os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária,

Rua Professora Maria José, Nº 483, Centro, Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000

CNPJ sob o n.º 02.044.631/0001-38

Tel: 032 3723-1268



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

7.3. As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Rosário da Limeira poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Rosário da Limeira;
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.
- 11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 011/2024, Dispensa de Licitação n.º 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;
- 12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;
- 12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.
- 12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, XX de XXXXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: